

que trata o art. 1º desta lei, ficam apontadas os recursos previstos no art. 43 da lei 4.320/64, o constante no orçamento vigente, conforme classificação abaixo:

1001.278116111.017 R\$ 95.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras,
em 29 de abril de 2002.



Dr. Joaquim Guimarães Neto

Prefeito Municipal

CPF 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

LEI Nº 415/02 DE 29 DE ABRIL DE 2002.

autoriza a concessão de abastecimento de água e de coleta, remoção e tratamento de esgotos sanitários com a Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar com a Cia. de água e Esgoto do Ceará - CAGECE, a concessão para exploração de serviços públicos de abastecimento de água e de coleta, remoção e tratamento de esgotos sanitários do Município.

Art. 2º - A autorização descrita no artigo 1º desta lei tem a duração de cinco (05) anos.

Art. 3º - O fundamento, os objetivos e os demais termos da presente autorização estão descritos na minuta de contrato, que segue anexo, fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras, Ce., em 29 de abril de 2002.

Obs: "vide minuta a partir da pág. 185, verso."


 Dr. Joaquim Guimarães Neto
 Prefeito Municipal
 CPF: 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

LEI Nº 416/02 DE 29 DE ABRIL DE 2002

Altera os níveis do Anexo I da Lei Municipal nº 370 de 30 de maio de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, NO